

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Conselho Municipal de Educação					
Resultado da Apuração - Eleição para membros representantes da Sociedade Civil – Segmento Comunidade (Associações de Bairros, Movimentos Populares, Conselhos de Escola, Associações de Pais e outras entidades representativas).					
CANDIDATAS E CANDIDATOS		REPRESENTATIVIDADE		DATA DE NASCIMENTO (DESEMPATE)	VOTOS VÁLIDOS
1	Gilmar Pereira de Oliveira	Movimentos Populares	Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista "Coletivo Nasa"		90
2	Eliane Chagas da Silva	Conselhos de Escola	Creche Angela Masiero		69
3	Carla Vanessa de Souza Caratin Martins	Conselhos de Escola	EMEIEF Dr. Janusz Korczak		65
4	Eguinózio Costa de Souza	Conselhos de Escola	EMEIEF Profa. Sonia Aparecida Marques		26
5	André Alex Sandro Martins Silva	Conselhos de Escola	EMEIEF Dr. Janusz Korczak		22
6	Celma Gomes da Silva Coutinho	Conselhos de Escola	EMEIEF Arquileto Estevão de Faria Ribeiro	03.03.1965	8
7	Paula Mendes da Silva Reis	Conselhos de Escola	Creche João de Deus	21.05.1984	8
8	Beatriz Rosana Rolim Gregório	Conselhos de Escola	EMEIEF José Maria Sestilho Mattei		7
9	Mauricio Tamarindo Rodrigues	Conselhos de Escola	EMEIEF Tarsila do Amaral		5
10	Joelma Silva de Souza	Conselhos de Escola	EMEIEF Tarsila do Amaral	26.11.1970	4
11	Maria Aparecida da Silva Lucena	Conselhos de Escola	Creche Maria Delphina de Carvalho Neves	17.04.1979	4
12	Cimar Roberto	Conselhos de Escola	Creche Vereador Cosmo do Gás	18.02.1966	3
13	Mara Lilian Nicoletti Santinelli	Conselhos de Escola	EMEIEF José Lazzarini Junior	14.09.1972	3
14	Mônica Aparecida da Silva Pinto	Conselhos de Escola	Creche Maria Delphina de Carvalho Neves	31.05.1975	2
15	Cristina Pereira Barbosa	Conselhos de Escola	EMEIEF Ayrton Senna da Silva	05.06.1979	2
16	Israele Eugênia da Silva	Conselhos de Escola	EMEIEF Ayrton Senna da Silva		1
	Joelma Lourenço Matos Freitas	Conselhos de Escola	EMEIEF José Lazzarini Junior		0
	Creuzinete Grandes Souza	Conselhos de Escola	EMEIEF Tarsila do Amaral		0
Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Anulados	Votos Apurados		
319	0	0	319		
Conforme previsto no Edital, a data limite para apresentação de recursos é 29/11/2019, até 12h, pelo e-mail: cmeducacao@santoandre.sp.gov.br.					
Santo André, 25 de novembro de 2019.					
Comissão Eleitoral presente na apuração: Adriana Maria Biaggio Frenham, Daniela Silva e Costa Santana, Daniel Buissa Perfi Gomes, Fabiana Stival Morgado Gomes, Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, Gisele Pereira Cardoso Cunha, Ricarda Borsato Ramos					

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL				
REF. AO ARTIGO 125, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO				
ORGÃOS	09/2019		10/2019	
	NR.SERVIDORES	VALOR	NR.SERVIDORES	VALOR
CHEFIA DE GABINETE	25	R\$239.085,81	28	R\$279.841,38
NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	16	R\$110.832,71	19	R\$134.327,51
PENSIONISTAS	21	R\$21.521,92	21	R\$21.521,92
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	95	R\$756.344,54	96	R\$741.194,75
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	185	R\$874.558,72	179	R\$828.308,80
SECRETARIA DE CULTURA	158	R\$1.026.535,69	154	R\$941.869,98
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERACAO DE EMPREGO	145	R\$1.133.534,76	144	R\$1.120.721,98
SECRETARIA DE EDUCACAO	4606	R\$24.352.301,80	4613	R\$24.384.274,13
SECRETARIA DE ESPORTES E PRATICA ESPORTIVA	144	R\$921.257,39	142	R\$869.667,77
SECRETARIA DE GESTAO FINANCEIRA	141	R\$1.104.014,09	141	R\$1.130.772,31
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	74	R\$585.927,68	74	R\$592.837,86
SECRETARIA DE INOVACAO E ADMINISTRACAO	542	R\$5.836.376,16	537	R\$5.687.684,68
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS	600	R\$2.929.858,89	591	R\$3.064.049,45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	142	R\$644.471,50	147	R\$670.689,21
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	212	R\$1.725.716,46	216	R\$1.683.341,91
SECRETARIA DE SAUDE	1440	R\$5.568.651,41	1406	R\$9.072.113,08
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADADA	683	R\$4.491.008,18	674	R\$4.384.629,59
UNIDADE DE ARTICULACAO POLITICA	4	R\$38.523,02	4	R\$39.732,02
UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUC E COMUNITARIOS	44	R\$334.440,44	43	R\$324.821,49
UNIDADE DE COMUNICACAO E EVENTOS	33	R\$261.704,70	31	R\$241.789,41
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	32	R\$265.068,28	33	R\$242.042,65
Totais	9342	R\$57.257.734,15	9293	R\$56.456.231,88
FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES		NELSON JERONIMO DE OLIVEIRA		
SECRETÁRIO		DIRETOR		
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		

Secretaria de Gestão Financeira	
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Outubro/2019	Valores - R\$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	4.392.521,52
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	243.304,52
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco Custeio	12.939.817,41
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	2.056.820,89
Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	323.123,54
Cota-Parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	125,00
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus Destinados À Atenção Básica	621.000,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	6.884.943,96
Outras Transferências De Convênios Da União	0,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	-157.956,25
Dedução do FUNDEB - FPM	-878.504,27
Dedução Do Fundeb - ITR	-25,00
TOTAL	26.425.171,28
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira	
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro	
Franclinda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário	

Secretaria de Educação		
Resolução 07/2019-SE - Anexo I - Cronograma de Ações - Professores de Educação Física		
Data	Dias da Semana	Ação
18 e 27/11	-	Preenchimento das fichas de inscrição/pontuação na unidade escolar
28 e 29/11	5ª e 6ª feira	Inscrição para o processo de remoção parcial via SisEduc
4/Dez	4ª feira	Publicação da classificação no DGABC
5/Dez	5ª feira	Recurso nas Unidades Escolares envio do resultado pós recurso, por e-mail pelo diretor(a) para GAPE até 17h00
5/Dez	5ª feira	Indicação, pelo diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, se houver via e-mail para GAPE até às 17h00
7/Dez	sábado	Publicação final da classificação no DGABC
10/Dez	3ª feira	Escolha dos ADIDOS (presencial) e Remoção Parcial (presencial)
13/Dez	6ª feira	Resultado dos ADIDOS e Remoção Parcial de Cargos via e-mail
16/Dez	2ª feira	Escolha de Lotação (presencial ou convocação por e-mail)
16/Dez	2ª feira	Resultado Geral via e-mail para as Unidades Escolares
18/Dez	4ª feira	Atribuição de turma nas Unidades Escolares
19/Dez	5ª feira	Escolha dos professores NÃO lotados (presencial ou convocação por e-mail)
20/Dez	6ª feira	Resultado dos professores NÃO lotados via e-mail para as Unidades Escolares
28 e 29/01	3ª e 4ª feira	Formalização das Permutas na GAPE

LEI Nº 10.253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 9.512/2017 - Projeto de Lei nº 52/2019. Dispõe sobre a suspensão do aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à Planta Genérica de Valores. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à Planta Genérica de Valores - PGV, fica suspenso até a data de 31 de dezembro de 2020. § 1º Enquanto perdurar a suspensão prevista no caput deste artigo, o valor venal para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será o estabelecido nos artigos 7-A e 7-B da Lei nº 6.586, de 08 de dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 10.046, de 21 de março de 2018. § 2º O valor a ser pago, relativo ao exercício de 2020, será igual ao lançamento em quantidade de Fator Monetário Padrão - FMP, do exercício de 2017, com a aplicação da correção monetária por meio da variação do valor do Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 2º A suspensão a que se refere o art. 1º desta lei somente será aplicada aos lançamentos tributários efetuados para o exercício de 2020, que observarem as mesmas condições fáticas e legais presentes nos lançamentos referentes ao exercício de 2017. Parágrafo único. Nos casos em que tiver ocorrido alteração das condições fáticas e legais, será considerado como parâmetro do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os cálculos estimados com base na legislação do IPTU vigente em 1º de janeiro de 2017, com a aplicação da correção monetária por meio da variação do valor do Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal -Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 48.984/2017 - Projeto de Lei nº 45/2019. Altera a Lei nº 10.165, de 17 de maio de 2019, que desafeta parte de imóvel da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem público domínial e autoriza sua alienação. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Os incisos I e III do art. 2º da Lei nº 10.165, de 17 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2ºI - Walter Golo Ueda, pelo valor de R\$ 48.017,17 (quarenta e oito mil, dezessete reais e dezessete centavos) equivalente a 11.919,96 FMPs;III - Laryssa Helena Estefani Nishio, pelo valor de R\$ 33.218,34 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 8.246,242 FMPs;" Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Paulo Alves Pereira - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Compras e Licitações II. Adjudicação e Homologação. Processo nº 18.027/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 545/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde e higiene pessoal diversos - cateter, equipamentos diversos, lenço umedecido, sonda uretral, etc. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Vitol Comercial Hospitalar Ltda.: 03 - R\$21.74, 05 - R\$1,55 e 08 - R\$50,02; 2) Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.: 04 - R\$3,335; 3) Cirúrgica KD Ltda.: 06 - R\$3,24 e 07 - R\$0,76. Os itens: 02 e 09, restaram desertos e fica revogada o item 01. Processo nº 18.555/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 549/2019 - Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários, zero km, ano/modelo 2019 ou 2019/2020, capacidade de 07 lugares, destinados ao Departamento de proteção Social/SCAS. Adjudicação e Homologação do certame para o item e respectivo preço unitário, conforme segue: 1) VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli - item 01 - R\$ 89.980,00, perfazendo o valor total de R\$ 269.940,00. Pregão Presencial nº 47.535/2018 - Pregão Presencial nº 550/2019 - Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia de tráfego, com equipamento próprio, de filmagem e pesquisa de contagem classificada de volume de veículos em períodos ininterruptos de 24 horas, no Município de Santo André, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços. Adjudicação e Homologação do certame para o item e respectivo preço unitário, conforme segue: 1) Consultar Engenharia Ltda. EPP, ao menor valor global de R\$ 890.000,00. Santo André, 27 de novembro de 2019.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Amee Sistema de Gestão de Energia Eireli-Epp: R\$ 3.617,85; Barzilay & Kronenberg Turismo e Eventos Ltda Me: R\$ 3.150,00; Colab Tecnologia e Serviços de Internet SA: R\$ 36.000,00; Companhia de Gás de São Paulo COMGAS: R\$ 4.681,76; Diário do Grande ABC SA: R\$ 4.965,93; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 46,26; Fig Incorporadora e Construtora Eireli-Epp: R\$ 196.931,35; Fundação Carlos Alberto Vanzolini: R\$ 4.200,00; Mei Airtton Adão: R\$ 680,00; Mei Caio Andreatta Moro: R\$ 1.440,00; Mei Enéas Carvalho: R\$ 680,00; Mei Fabio Augusto de Sousa Marques: R\$ 2.000,00; Mei Iara Machado: R\$ 680,00; Mei José Marcio da Silva Coqueiro: R\$ 6.000,00; Mei Maira Daniel Vaz Valente: R\$ 1.440,00; Mei Marcel Melinsky Koslwig: R\$ 640,00; Mei Michele Navarro: R\$ 3.750,00; Mei Paula Adriana de Oliveira Pedrosos: R\$ 1.440,00; Mei Tales Andre Lopo Jaloretto: R\$ 600,00; Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli: R\$ 1.593,88; Rise Comércio Comunicação e Eventos Eireli-Epp: R\$ 9.324,00; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: R\$ 112.884,15; Suprimax Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda-Epp: R\$ 3.287,50; Telefônica Brasil SA: R\$ 28.688,00; Uniquali Consultoria e Auditoria Ltda Epp: R\$ 3.456,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação Programada, Edital 080/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 20375/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de calçados de segurança para uso dos servidores operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 11/12/2019 às 09h30. Edital 081/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 20374/2019. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs para servidores operacionais, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 11/12/2019 às 14h30.

Secretaria de Educação. Resolução 07/2019-SE - Regulamento das ações de organização dos cargos do Professor de Educação Física para o Processo de Remoção Parcial Cargos, Atribuição de Cargos, Atribuição em caráter de Substituição e demais etapas relacionadas ao cargo, para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Santo André. Dinah Kojuk Zekcer, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Municipal 6833/1991, acerca da organização administrativa do Magistério Municipal, e demais dispositivos da legislação em vigor; Considerando a organização das classes de atendimento aos alunos, nas modalidades de ensino oferecidas no Município para o ano letivo de 2020; Considerando ainda as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação, Resolve: Art. 1 Ficam estabelecidas as ações de organização dos cargos de Professor de Educação Física para o Processo de Remoção Parcial Cargos, Atribuição de Cargos, Atribuição em caráter de Substituição e demais etapas relacionadas ao cargo, para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Santo André, conforme ora disposto. Art. 2 É condição essencial para a inscrição nos processos mencionados no artigo 1º que o professor se encontre em efetivo exercício da docência, das atividades de suporte pedagógico à docência ou afastado sem prejuízo de direitos legais do cargo. Da Remoção Parcial de Cargos - Art. 3 Os critérios de classificação que nortearão a ordem das escolhas para a etapa Remoção Parcial de Cargos, seguem o disposto no Estatuto do Magistério e encontram-se na ficha de inscrição/pontuação que deve ser inserida no sistema SisEduc, sua via impressa arquivada no prontuário docente. Art. 4 A inscrição para a etapa da Remoção Parcial de Cargos é facultativa e será formalizada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF, mediante preenchimento da ficha de inscrição/pontuação em formulário próprio. Parágrafo único. Todos os professores titulares (lotados) deverão ter suas fichas preenchidas nas unidades escolares de lotação, mas somente os que estiverem efetivamente interessados em remover-se deverão assinalar a opção na ficha. Art. 5 As opções de escolha para esta etapa do processo serão feitas em ação presencial, de acordo com as vagas disponíveis no momento da escolha, conforme a ordem de classificação prevista no artigo anterior, sendo vedada nesta etapa a possibilidade de permanência no aguardo de vaga futura ou de troca da vaga escolhida. Art. 6 Caso haja incompatibilidade entre o número de professores de Educação Física e o módulo da unidade escolar por período e jornada, gerando módulo excedente de profissionais, o professor que se tornar ADIDO estará automaticamente inscrito na etapa atribuição dos professores ADIDOS, que precederá a etapa de Remoção Parcial de Cargos, nos termos do Decreto 13658/1996. §1 São considerados ADIDOS os professores de Educação Física lotados com menor pontuação dentro da classificação geral da unidade escolar que, para o próximo ano letivo, excederão o módulo instituído pela Secretaria de Educação. §2 Excepcionalmente, caso haja, na unidade escolar, algum docente que se interesse em assumir a condição de adido, poderá ser assim definido, diante da concordância do coletivo das unidades escolares, devendo a unidade, devidamente lavrada em ata e assinada por todos. §3 Em havendo interesse de mais de um Professor de Educação Física em assumir a condição de adido, nos termos do parágrafo anterior, terá prioridade o que tiver maior pontuação. Art. 7 Serão oferecidas, no Processo de Remoção Parcial de Cargos e no que o preceder, as vagas do período de 01/11/2018 até o limite de 31/10/2019, e as provenientes do aumento no atendimento a demanda de alunos, e/ou reorganização de módulo, conforme Estatuto do Magistério em seu artigo 22. Parágrafo único. As vagas serão absorvidas pelas unidades de professores (ADIDOS) da própria unidade escolar e deverão ser oferecidas no processo de movimentação dos professores de Educação Física. Da Atribuição de Cargos - Lotação - Art. 8 Em havendo sobra de vagas de Educação Física nas unidades escolares, após as etapas de Remoção Parcial de Cargos, serão estas oferecidas para lotação. Parágrafo único. No número e local das vagas remanescentes da remoção parcial de cargos, serão atribuídos os cargos dos professores que ocuparem posição suficiente na etapa presencial de Atribuição de Cargos lotados no Departamento de Educação Infantil e Fundamental. Da Atribuição de Turma. Art. 9 Os professores de Educação Física lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEFs estão automaticamente inscritos na etapa presencial de Atribuição de Turma para o próximo ano letivo, nos casos em que a unidade escolar tiver mais de um professor por período. Art. 10 Todos os professores titulares da unidade escolar terão turma atribuída para o ano de 2020, sendo facultativo aos profissionais afastados, seja para atuação nas atividades de suporte pedagógico à docência ou afastados sem prejuízo de direitos e vantagens do cargo, a participação no momento de escolha. Parágrafo único. A não participação acarretará a atribuição das turmas remanescentes na Unidade Escolar de Educação Infantil e Fundamental, mediante os critérios de pontuação e classificação na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme listagem elaborada na própria unidade, contemplando todos os professores titulares, nos termos de classificação oficial. Da Atribuição em Caráter de Substituição - Art. 12 Os professores de Educação Física com lotação no Departamento de Educação Infantil e Fundamental estão automaticamente inscritos na etapa de atribuição em caráter de Substituição, de acordo com as pri-

oridades e necessidades da Secretaria de Educação/Administração Municipal, conforme Estatuto do Magistério em seu artigo 25. §1 A ordem de escolha para substituição dar-se-á conforme classificação do concurso de ingresso. §2 Nos casos em que o professor titular vier a reassumir seu posto, o Professor de Educação Física com lotação no Departamento de Educação Infantil e Fundamental será realocado, com período e local de acordo com a necessidade do atendimento ao município. Da Permuta - Art. 13 As permutas ocorrerão de acordo com o disposto no Estatuto do Magistério, em seu artigo 23, parágrafo único. §1 Os interessados deverão comparecer à Gerência de Administração de Pessoal da Educação, a fim de preencher o Termo de Permuta, de acordo com o calendário de ações do Anexo I. §2 Só serão concretizadas as permutas que contem com a troca de local de trabalho, sendo esta de inteira responsabilidade dos interessados. §3 As jornadas de atuação são definidas conforme necessidade da unidade escolar e o professor que optar pela permuta estará trocando também a sua jornada atribuída. §4 As permutas realizadas para o ano de 2020 terão validade apenas para este ano letivo, ou seja, da data da assinatura do Termo até 31/12/2020. §5 Não será aceita solicitação de revogação deste processo durante o período estabelecido neste artigo. Da Ampliação de Jornada - Art. 14 Após a acomodação dos professores, nas etapas supramencionadas, será facultado aos professores a ampliação das jornadas de trabalho, conforme a necessidade de cada unidade escolar, pré-estabelecidas pela Coordenação de Educação Física Escolar, em duas etapas, sendo: I. Primeira etapa, na primeira semana de fevereiro, na unidade escolar em que o professor já tiver tido aulas atribuídas, sendo-lhe permitido ajustar sua jornada total até o limite previsto na legislação municipal, caso haja aulas disponíveis na própria escola. Caso haja, na própria unidade escolar mais de um professor interessado em ampliar sua jornada, a atribuição se dará pelo critério de pontuação/classificação. II. Finalizada a etapa de ajustes nas unidades escolares, as aulas não atribuídas serão oferecidas a todos os professores da disciplina, na segunda etapa do processo de ampliação de aulas, a ser realizado pela Gerência de Administração de Pessoal da Educação, em data a ser divulgada na ocasião. Parágrafo único. A escolha de aulas com a consecutiva ampliação de jornada será facultativa ao professor. Entretanto, uma vez ampliada a jornada atribuída, esta será definitiva até o término do ano letivo. Disposições Finais - Art. 15 O Professor de Educação Física funcionalmente readaptado ou que esteja em estágio probatório com restrição médica, seja em caráter temporário ou definitivo, não participará dos processos. §1 Excepcionalmente, o professor que encontrar-se em readaptação funcional ou em estágio probatório, porém com restrição médica que possibilite a docência, poderá participar de todos os processos em sua sede de lotação. §2 Caso a unidade escolar de lotação do professor não atenda às restrições médicas da readaptação funcional, a inscrição para a remoção de cargos será obrigatória e a escolha deverá ser norteadas pelas restrições em questão. §3 Os casos citados no parágrafo anterior serão notificados pela Secretaria de Educação, através do e-mail oficial da unidade escolar do professor, devendo a notificação permanecer no prontuário. Art. 16 Serão admitidos recursos com relação à pontuação dos professores de Educação Física que se inscreveram no processo e não concordam com a quantidade de pontos atribuída a si e oficialmente publicada pela Secretaria de Educação. Parágrafo único. Os recursos são restritos à contagem de pontos e serão avaliados pelos diretores e um Coordenador de Serviço Educacional, nas próprias unidades escolares. Art. 17 Finalizadas todas as etapas de remoção/atribuição para a organização do ano letivo de 2020, o professor que, em virtude de organização pessoal, não conseguir compatibilizar os horários de dois cargos docentes, impossibilitando seu acúmulo legal de cargos, nos termos da Constituição Federal, poderá preencher requerimento específico na Gerência de Administração de Pessoal da Educação, juntando comprovante da incompatibilidade dos horários, solicitando a avaliação da Secretaria de Educação quanto à possibilidade de remanejamento provisório para o ano letivo de 2020, de forma que seja possível a atuação em ambos os cargos docentes. §1 Em havendo vagas disponíveis, serão analisados os requerimentos para remanejamento, pela ordem do RF-Registro Funcional, ficando ciente o professor de que, deferido o pedido, a concessão terá validade apenas para o ano letivo de 2020 e conservará sua titularidade atribuída originalmente, para todos os demais atos da Secretaria de Educação. §2 A unidade de atuação no ano de 2020, por meio do remanejamento, será designada pela Secretaria de Educação, conforme a conveniência da Administração, dada a opção do professor mediante nova ata de atribuição. Art. 18 O professor impossibilitado de comparecer a quaisquer dos processos estabelecidos nesta resolução, deverá fazer-se representar por seu respectivo procurador, nos moldes legais. Art. 19 Todo o professor que se encontrar em afastamento com ou sem prejuízo de direitos e vantagens, seja em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos, afastamento para outros municípios, ou qualquer outro afastamento, deverá tomar ciência dos processos de Remoção e Atribuições. Art. 20 Os Diretores de Departamento basearão normas complementares quando for fazer necessário. Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Santo André, 27 de novembro de 2019. Dinah Kojuk Zekcer, Secretária.

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Outubro/2019 - Lei Orgânica - Artigo 124	
	Em Reais
I. Receitas Correntes	173.693.519,38
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.040.366,92
Impostos	70.147.562,91
Taxas	892.804,01
Contribuição de Melhoria	0,00
I. 2 Contribuições	5.001.027,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	5.001.027,28
I. 3 Receita Patrimonial	1.330.652,46
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	120.694,10
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	136.128,25
Juros de Títulos de Renda	1.073.830,11
Dividendos	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00
I. 4 Receita de Serviços	122.531,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.851,61
Outros Serviços	118.679,47
I. 5 Transferências Correntes	91.489.378,26
Transferências da União e de suas Entidades	19.955.712,82
Transferências dos Estados e de suas Entidades	53.209.189,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.324.475,52
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
I. 6 Outras Receitas Correntes	4.709.563,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.739.005,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.674,37
Demais Receitas Correntes	906.883,40
II. Receitas de Capital	10.686.939,79
II. 1 Operações de Crédito	441.461,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	441.461,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
II. 2 Alienação de Bens	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
II. 3 Transferências de Capital	7.347.987,71
Transferências da União e de suas Entidades	7.347.987,71
Transferências dos Estados e de suas Entidades	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	2.897.490,83
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
III. 2 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 3 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções de Transferências Correntes	11.401.167,24
V. 1 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União	878.529,27
V. 2 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Icms Desoneração - LC 87/96	0,00
V. 3 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	10.522.637,97
Total	172.979.291,93